



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CNPJ (MF) 01.612.596/0001-43

Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000 – Murici dos Portelas – Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços n. 002/2019. Contratante: O Município de Massape do Piauí. Contratado: COMLIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 06.922.232-0001-83. Objeto: Prestação de serviços de execução de obras e serviços remanescentes da Adutora de Massapê. Recursos: Orçamento Geral/ CODEVASF. Vigência: Conforme Projeto. Valor: R\$ 749.955,19. Assinatura: 06/06/2019.

Massape (PI), 06 de junho de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PIAUI E  
ALINE GOMES COUTINHO, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO  
DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a lotação da contratada ALINE GOMES COUTINHO e fonte de recurso para pagamento de salário, especificados na cláusula primeira do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS celebrado com o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, PIAUÍ, em 08 de maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA LOTAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado no contrato serão provenientes do FUS/PAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, ora ADITADO.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Massapê do Piauí-PI, 15 de junho de 2019

*[Assinatura]*  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PIAUI  
FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS  
PREFEITO

*[Assinatura]*  
ALINE GOMES COUTINHO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CNPJ (MF) 01.612.596/0001-43

Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000 – Murici dos Portelas – Piauí

Lei nº.205, de 20 de Maio de 2019.

Altera a redação do inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº. 135/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

**O PREFEITO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º O inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:**

"III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos a título de contribuição normal, bem como alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial conforme abaixo a título de contribuição suplementar"

Ano	Aliquota
2019 e 2020	4%
2021 e 2022	8,89%
2023 e 2024	13,78%
2025 e 2026	18,67%
2027 e 2028	23,56%
2029 e 2030	28,45%
2031 e 2032	33,34%
2033 e 2034	38,23%
2035 e 2036	43,12%
2037 e 2038	48,01%
2039 e 2040	52,90%
2041 e 2042	57,79%
2043 e 2044	62,68%
2045 e 2046	67,57%
2047 e 2048	72,46%

**Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 20 de Maio de 2019.

*[Assinatura]*  
RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES

Prefeito Municipal